



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná*

PORTARIA Nº 258/2013

Dispõe sobre a suspensão de prazos e atendimento

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

- Considerando a concessão de férias coletivas aos seus funcionários designadas para o período de 23/12/2013 à 11/01/2014; e
- Considerando o disposto nos arts. 107, § 1º e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e, no art. 41, do Regimento Interno da OAB Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a contagem dos prazos nos processos administrativos, inclusive disciplinares, a partir de 23/12/2013, inclusive, retornando sua contagem a partir de 01/02/2014;

Art. 2º - Determinar que o atendimento aos usuários, no período das férias coletivas, seja realizado na sede da Seccional, em regime de plantão, limitando-o à prestação de serviços essenciais;

§ 1º - O regime de plantão não se aplica às Subseções, cujo atendimento será integralmente suspenso.

§ 2º - Nas Subseções em que a suspensão do expediente exceder ao período das férias coletivas deve haver ampla divulgação local.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se nos meios institucionais e cumpra-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Juliano José Breda
Presidente

Sede “Presidente Accioly Neto”

Rua Cel. Brasilino Moura nº 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - CEP: 80540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br